



Corregedoria-Geral da Justiça

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N°: 28/2017

SEI N°: 0031589-41.2017.8.16.6000

COMARCA: Jacarezinho

SEÇÃO JUDICIÁRIA: 35ª. Seção Judiciária

COMPETÊNCIA: 4ª Vara Judicial - Juizado Especial Cível, Juizado Criminal e Juizado da Fazenda Pública

JUIZ TITULAR: JOANA TONETTI BIAZUS

Assunção: 10.04.2015

JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO: JULIANA PINHEIRO RIBEIRO

Assunção: 18.01.2016

ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA: MOISES DE SOUZA REVOREDO

Assunção: 14.05.2012

DATA: 15 de maio de 2017

EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DES. ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES

- Dr. Leonardo Bechara Stancioli
- Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins
- Dr. Marcos Vinicius Christo
- Dr. Mário Dittrich Bilieri
- Dr. Sérgio Luiz Kreuz
- Dr. Wilson José de Freitas Júnior

ASSESSORES CORREICIONAIS

- Caio Cassou Junior
- Durval Monteiro Castilho Júnior
- Rafael Antonio de Albuquerque

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS

Nome		Cargo
1	MOISES DE SOUZA REVOREDO	Analista Judiciário/Chefe de Secretaria
2	MARIANNE RODRIGUES ANDRADE	Técnico de Secretaria
3	PAOLO DO PRADO RIVA	Técnico de Secretaria
4	MARCELO FRANCO MACIEL	Técnico Judiciário
5	GUSTAVO TEIXEIRA ZONZINI	Técnico Judiciário
6	NIVALDO PEREIRA DA COSTA	Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

7	JOÃO TIBURCIO	Oficial de Justiça
8	JULIA DINAH VAZ GONÇALVES	Estagiária
9	PAOLO ROBERTO DE ANGELIS BIANCO	Estagiário
GABINETE DO JUIZ		
1	LUIZ PERICO NETO	Assistente de Juiz
2	LORENA SALEMME ORLANDO	Estagiário de Pós-Graduação
3	SOFIA ÉTTORE MARTINHÃO	Estagiário de Graduação

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O edifício atende às necessidades da unidade. O juizado está localizado dentro do Fórum, com instalações amplas, de fácil acesso ao público. Há balcão de atendimento. Os móveis são padronizados. Dispõem de salas destinadas ao arquivo de processos físicos;

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A unidade possui 04 salas de audiência exclusivas, com equipamento de gravação, computador e impressora;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: Está afixado em local visível ao público: prazo para expedição de certidões e o disposto no CN 2.5.1.1, adequado ao Provimento n° 127; a pauta mensal de audiências está afixada.

1.2.4. LOCALIZAÇÃO: RUA RUA SALOMÃO ABDALLA, 268, NOVA JACAREZINHO, JACAREZINHO-PR, CEP 86400-000.

Telefone(s): (43) 3511 2147; 3511 2101; 3511 2106; 3511 2111.

1.3 EQUIPAMENTOS

Gabinete do (a) magistrado (a) e assessoria:

APARELHO DE FAX/PAPEL TÉRMICO (425664); ARMÁRIO/SEMIABERTO - APF2(439312, 439313, 439314, 439315); BALCÃO COM ARMÁRIO FECHADO (439726, 439727); BEBEDOURO ELÉTRICO (420708); GAVETEIRO VOLANTE (351036); IMPRESSORA XEROX FAZER 3500DN (362861); IMPRESSORA SAMSUNG 4833 FD (462901); MESA DE TELEFONE (108301); MESA PARA MICRO (114498, 302822, 308897), MESA (362044, 362046, 439253, 441994), MICROCOMPUTADOR (451310, 451311, 451317, 489950, 500572, 500579, 399588), MONITOR DE VÍDEO (488722, 488920, 500242, 500260, 500544, 516918, 452506, 452532, 452534, 452544, 452555, 452565), NOBREAK (153484); CADEIRA (442954, 442956, 442957, 442958, 442959); POLTRONA (347099, 347114, 347115); REFRIGERADOR (518833); TELEFONE (480790).

Secretaria:

aparelho de ar condicionado (405309, 405310); aparelho de fax (112022, 428683); aparelho telefônico (107288); aquecedor (414335, 414336); armário (346331, 346332, 346333, 346334, 346335, 346336, 346337, 346338, 346340), bebedouro elétrico (79373, 112152, 495477); divisória de mesa (350971, 350973, 350974, 350975, 350976, 350977, 350978, 350979, 350980, 427996); escada (80942, 451092); estabilizador (91395, 91423); fragmentadora de papeis (448883, 448884); gaveteiro volante (350992, 350993, 350996, 350997, 350998, 350999, 351000, 351002, 351003), guilhotina (416289); impressora (433720, 444602); máquina escrever (80117); mesa (351045, 351046, 351047, 351048, 351049, 351050, 351051, 351052, 351053, 439243, 439247, 439248); microcomputador (397007, 397012, 397053, 397060, 421919, 421939, 446555, 451298, 451308, 451316, 451334, 451345, 451347, 412404, 472230, 452116, 452519, 452531, 452533, 452542, 452550, 452551, 452552, 452554, 452561, 452563); cadeira



Corregedoria-Geral da Justiça

(346100, 346113, 346114, 346115, 346116, 346121, 346122, 328245, 442953, 442955, 442960, 442961, 442962); protocolador (420696, 435768); scanner (385054, 385224, 385275, 385332, 151635, 151644, 151648, 151649); telefone (308106, 481046); ventilador (79213, 436901, 437286, 437987, 437990).

Sala de audiências:

armário (346327, 346328, 346329, 346330); cadeira (74119, 111342, 111363, 111367, 346090, 346098, 346118, 347092, 347096, 347098, 347100, 347101, 347102, 347103, 347105, 347127, 347137, 347139, 87973, 307893, 104103); gaveteiro (350994); impressora (505045, 363222, 376474, 377087); longarina (350947); mesa conciliação (345899, 345900); mesa (345897, 345898); mesa de som (413343, 413464); microcomputador (397027, 397043, 397049, 397083); microfone (413815, 413886, 413905, 413942, 414029, 414030, 438260); monitor (366136, 373606, 374278, 398532, 398558, 398760, 398815); nobreak (153473, 153478); scanner (385279); tripé câmera (495003); vídeo splitter (391201).

2. DADOS ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado – Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS

3.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

3.1.1. Constam no sistema PROJUDI – área Juizado Especial Cível:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Cível</u>	<u>2471</u>	<u>15546</u>	<u>1218</u>	<u>725</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

Determinação: Constam 28 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. Exemplificativamente:



Corregedoria-Geral da Justiça

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0003594-81.2012.8.16.0098	08/08/2012	25/04/2017	20	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Locação de Imóvel)
0007970-08.2015.8.16.0098	24/08/2015	25/04/2017	19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
0003296-50.2016.8.16.0098	12/05/2016	26/04/2017	19	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Material)
0004080-66.2012.8.16.0098	06/09/2012	28/04/2017	17	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Alienação Fiduciária)
0002977-82.2016.8.16.0098	03/05/2016	28/04/2017	16	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Cheque)
0004022-24.2016.8.16.0098	08/06/2016	28/04/2017	16	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0000972-53.2017.8.16.0098	16/02/2017	28/04/2017	16	CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (Transação)
0003643-54.2014.8.16.0098	23/09/2014	03/05/2017	11	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (Locação de Imóvel)
0000507-20.2012.8.16.0098	12/02/2012	03/05/2017	11	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Obrigação de Fazer / Não Fazer)
0000618-96.2015.8.16.0098	13/02/2015	03/05/2017	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Inadimplemento)
0006404-87.2016.8.16.0098	22/08/2016	04/05/2017	11	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
0001989-27.2017.8.16.0098	30/03/2017	05/05/2017	9	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Indenização por Dano Moral)
0002476-31.2016.8.16.0098	12/04/2016	06/05/2017	8	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Inadimplemento)

3.1.2. Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **120**, mais antiga datada de 28.04.2017;
- Retorno de conclusão: **124**, mais antigo datado de 09.05.2017;

3.1.4 Mandados:

- **47** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **19.02.2013**.
- **46** Aguardando análise de decurso de prazo, datado de **25.02.2013** (Autos nº 0003276-35.2011.8.16.0098).

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.
JUSTIFICAR E REGULARIZAR.

3.1.5 Pauta de Audiência:

Última audiência de conciliação designada para **22/08/2017**.

Última audiência de Instrução e Julgamento designada para **03/07/2017**;

3.1.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **103** registros sem levantamento. Extraído o relatório, foram constatadas 02 contas judiciais, cujos depósitos não foram levantados, no Banco do Brasil, quais sejam: processo n. 0005420-40.2015.8.16.0098 e processo n. 0002085-86.2010.8.16.0098.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a imediata remessa dos depósitos não levantados no processo à Caixa Econômica Federal;

3.1.7 Cartas Precatórias:

- **09** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **03** com prazo vencido. A mais antiga é de **16/02/2017**: carta 0000972-53.2017.8.16.0098;
- **11** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **06** com prazo vencido. A mais antiga é de **08/11/2016**: carta 0046525-02.2016.8.16.0182;

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.8 Processos Remetidos:

- **65** ao Distribuidor – mais antiga de 09.05.2017;
- **02** ao Contador – datada de 09.05.2017;

3.1.9 Conclusões:

- **54** ao Juiz Leigo – mais antiga datada de **21.03.2017** (Autos n. 0009449-02.2016.8.16.0098 PJEC);
- **130** ao magistrado – mais antiga datada de **08.05.2017** (Autos n. 0001473-07.2017.8.16.0098 PJEC);

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 – dez – dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 – CJES (art. 55 (...): “3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensão a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.1.10 Processos analisados:

Autos n. 0003594-81.2012.8.16.0098 – Execução de Título Extrajudicial. Partes devidamente cadastradas. Processo paralisado há 20 dias aguardando cumprimento de decisão. **REGULARIZAR.**

Autos n 0007970-08.2015.8.16.0098 – Indenização por Dano Moral. Partes devidamente cadastradas. Concedida a penhora on line em 25/04/2017, referida decisão não foi cumprida até a presente data. **REGULARIZAR e JUSTIFICAR;**



Corregedoria-Geral da Justiça

Autos n 0000011-49.2016.8.16.0098 - Obrigação de fazer/não fazer. Não foi cadastrado o RG de uma das partes na capa dos autos. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR.

Determinação: A Secretaria deverá cadastrar a qualificação completa das partes na capa dos autos.

Autos n 0000133-10.2016.8.16.0083 - Indenização por Dano Moral. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR

Autos n 0000033-73.2017.8.16.0098 - Indenização por Dano Moral. Partes devidamente cadastradas. Atos como análises de juntadas e retornos de conclusão realizados em tempo regular. TRÂMITE REGULAR

3.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

3.2.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial Criminal:

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
<u>Criminal</u>	<u>356</u>	<u>3813</u>	<u>09</u>	<u>16</u>	<u>00</u>	<u>00</u>

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

2.2.2 Constam 04 processos aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR. São eles:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0001352-13.2016.8.16.0098 EL	29/02/2016	17/04/2017	27	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Desacato)
0005206-15.2016.8.16.0098 EL	13/07/2016	25/04/2017	20	CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (Contravenções Penais)
0002428-38.2017.8.16.0098 EL	19/04/2017	25/04/2017	19	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Ameaça)
0006725-25.2016.8.16.0098 EL	30/08/2016	28/04/2017	16	TERMO CIRCUNSTANCIADO (Contravenções Penais)

3.2.3 Constam, ainda, aguardando análise:

- **02** Juntadas: Mais antiga de 15/05/2017
- **05** Retornos de Conclusão. Mais antigo datado de 15/05/2017;

3.2.4 Mandados

- **34** Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno), mais antigo datado de **20.05.2013.**
- **00** Aguardando análise de decurso de prazo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá efetuar a cobrança daqueles com prazo excedido, comunicando o fato ao Juiz Supervisor para eventuais providências.

3.2.5 Pauta de Audiência

Não existe audiência de conciliação agendada.

Última audiência de instrução e julgamento designada para 29.06.2017.

3.2.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: constam **19** registros de depósito não levantados. Feita pesquisa, constatou-se que todas as contas estão vinculadas à Caixa Econômica Federal.

3.2.7 Cartas Precatórias:

- **261** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **182** com prazo vencido. A mais antiga é de **22/02/2012**: carta 0000673-52.2012.8.16.0098;
- **291** cartas precatórias enviadas - existindo **185** com prazo vencido - mais antiga datada de **20.07.2012**: Autos n. 0005202-51.2011.8.16.0098;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.

Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

3.2.8 Processos Remetidos:

- **01** ao Distribuidor - datado de 15.05.2017;
- **143** ao Ministério Público - Remessa mais antiga de 25/04/2017;

3.2.9 Conclusões:

- **00** com Juiz Leigo;
- **07** com Juiz Togado, mais antiga datada de 10/05/2017 (Autos nº 0002953-88.2015.8.16.0098)

3.2.10 Relatório dinâmico de "Polos Passivos sem RG e/ou CPF/CNPJ": constam **3926** feitos em andamento e arquivados;

3.2.11 Apreensões - 139 registros não encerrados, dentre as quais:

01(uma) FACA DA MARCA TRAMONTINA, COM CABO DE MADEIRA, DO TIPO ARTESANAL,

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

COM APROXIMADAMENTE 30(TRINTA) CM. Autos n. 0003723-23.2011.8.16.0098. Apreensão 5989/2011. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Não consta a localização. Auto de apreensão não foi vinculado.

Foi apresentada, pela Secretaria, a certidão de remessa de armas para destruição, doação e leilão dos demais objetos.

DETERMINAÇÃO: I. Efetuar o levantamento de todas as apreensões e promover o devido cadastro daquelas ainda não inseridas no SNBA.

II. Atentar para que todos os dados de apreensões sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;

III. Cobrar a imediata remessa ao Fórum de todas as apreensões, exceto entorpecentes e explosivos, que estão nas Delegacias de Polícia, assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Observar que os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados, a exemplo, no site da www.fipe.org.br (veículos) ou www.mercadolivre.com.br (demais objetos).

3.2.12 Benefícios/medidas/suspensões do processo:

- **64** transações penais ativas. Processo analisado: Transação Penal - 0005394-76.2014.8.16.0098. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se que está recolhendo os valores da prestação pecuniária por meio de Guia de Recolhimento de custas do FUNJUS;
- **34** Suspensões Condicionais do Processo ativas. Processo analisado: 0000071-90.2014.8.16.0098. Verificou-se que os termos de comparecimentos em juízo foram juntados;

3.2.13 Processos Analisados:

Autos n. 0001352-13.2016.8.16.0098 - Desacato. Determinado o cumprimento de diligências em 17/04/2017, a decisão não foi cumprida até a presente data. REGULARIZAR e JUSTIFICAR;

Autos n. 0005206-15.2016.8.16.0098 - Contravenções Penais. Determinado o cumprimento de diligências em 25/04/2017, a decisão não foi cumprida até a presente data. REGULARIZAR e JUSTIFICAR;

Autos n. 0000032-88.2017.8.16.0098 - Posse de Drogas para Consumo Pessoal. Atos processuais realizados em tempo regular pela Secretaria. TRÂMITE REGULAR.

3.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

3.3.1 Constam no Sistema PROJUDI - área Juizado Especial da Fazenda Pública:



Corregedoria-Geral da Justiça

COMPETÊNCIA	ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	PARALISADOS + 30 DIAS NA SECRETARIA	PARALISADOS + 30 DIAS EM REMESSA (EXCETO CONCLUSOS)
Fazenda Pública	261	592	64	117	00	00

Cabe enaltecer que não constam processos indevidamente paralisados há mais de 30 dias. A Secretaria deverá continuar mantendo mecanismos diários de movimentação e acompanhamento processual;

3.3.2 Consta **01** processo aguardando cumprimento de decisão por mais de 5 dias. JUSTIFICAR E REGULARIZAR:

Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0010553-63.2015.8.16.0098	09/10/2015	05/05/2017	9	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Exoneração)

3.3.2 Constam, ainda, aguardando análise:

- Juntadas: **54** - mais antiga de 15/05/2017;
- Retorno de conclusão: **01** - datada 15/05/2017;

3.3.4 Mandados:

04 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno) - mais antigo datado de 19/04/2017.

00 Aguardando análise de decurso de prazo;

3.3.5 Pauta de Audiência

Última audiência de conciliação designada para 30/05/2017;

Última de instrução e julgamento para a data de 18/05/2017.

3.3.6 Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: 12 registros, estando todos os devidamente vinculados à Caixa Econômica Federal.

3.3.7 Cartas Precatórias:

• **03** cartas precatórias recebidas e em andamento, sendo **01** com prazo vencido, datada de **02/01/2013** (carta 0000489-62.2013.8.16.0098). **JUSTIFICAR E REGULARIZAR;**

• **10** cartas precatórias enviadas em andamento, sendo **02** com prazo vencido, mais antiga datada de **01/03/2013**: Autos nº 0002535-58.2012.8.16.0098;

DETERMINAÇÃO: Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações e comunicações pertinentes.



3.3.8 Processos Remetidos:

- 08 ao Distribuidor, mais antiga datada de 14/05/2017;
- 00 ao Contador.

3.3.9 Conclusões:

- 01 ao Juiz Leigo – datada de **13/02/2017**;
- 10 ao magistrado, mais antiga datada de 25/04/2017;

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 – dez – dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 – CJES (art. 55 (...): “3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensão a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.3.10 Processos analisados:

Autos n. 0010553-63.2015.8.16.0001 – Seguro. Cadastramento das partes completo. No movimento n.104 existe uma certidão que foi subscrita por estagiário, o que não é permitido. JUSTIFICAR;

Autos n 0000047-57.2017.8.16.0098 – Honorários Advocatícios. Atos realizados em tempo regular. Não foram encontradas irregularidades. **TRÂMITE REGULAR;**

4. DISTRIBUIDOR

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – ADENDO 13C

4.1. Está em uso o livro nº 07. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).



O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

4.2. Utiliza um livro somente para Cartas Precatórias, que leva o n.01.

	SIM	NÃO
4.2.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES

Prejudicado.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações a Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após,



Corregedoria-Geral da Justiça

proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – ADENDO 14C

4.3 Está em uso o livro nº **10**. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. **Observar** a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Secretaria.

D E T E R M I N A Ç Ã O C O R R E C I O N A L

a. Incumbe ao Distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

4.4. Está em uso o livro nº **01**. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos).

	SIM	NÃO
4.4.1 Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		

RECOMENDAÇÕES

Prejudicado.



Corregedoria-Geral da Justiça

DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

Realizar o levantamento de todas as cartas registradas há mais de 02 (dois) anos e sem anotação de devolução, solicitando informações à Secretaria, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para regularização do registro da movimentação processual. Após, proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento ao FUNREJUS (CN, 2.3.12).

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

4.5. Está em uso o livro nº 01. Atualmente utiliza os sistemas SCD5 (Distribuição dos Registros) e o SCC7 (para cálculos) Juizado Especial da Fazenda Pública.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

a. Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve se dar por ocasião da baixa.

DETERMINAÇÃO CORRECIONAL

a. Realizar o levantamento de todas as reclamações registradas há mais de 03 (três) anos e sem anotação de arquivamento, solicitando informações à secretaria do Juizado Especial, a serem prestadas em 30 (trinta) dias, para eventual regularização do registro da movimentação processual. Após proceder às anotações devidas, verificando, quando devido, o recolhimento do FUNREJUS (CN, 2.3.12).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JACAREZINHO

5.1 No Juizado Especial Cível, ainda que não existam processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Corregedoria-Geral da Justiça

paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se **28** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **120** processos aguardando análise de juntadas e **124** retornos de conclusão sem andamento.

5.2 Já no Juizado Especial Criminal em que pese não existirem processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se **04** processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **02** processos aguardando análise de juntadas e **05** retornos de conclusão sem andamento.

5.3 Por último, no Juizado Especial da Fazenda Pública ainda que não existam processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, de igual forma não constarem processos paralisados por mais de 30 dias em remessa (exceto conclusos), verificou-se **01** processo aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias, **54** processos aguardando análise de juntadas e **01** retorno de conclusão sem andamento.

Os dados constantes nos itens **5.1, 5.2 e 5.3** demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar a situação irregular e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

5.4. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

6. AO JUÍZO

6.1 Concede-se o prazo de trinta (30) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Magistrada, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

6.2 A Magistrada deverá acompanhar o trabalho, cabendo-lhe a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

6.3 O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta da regularização das falhas.

7. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

7.1. À Divisão Jurídica da Corregedoria para os devidos fins;

8. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a consignar pelo **Des. Rogério Kanayama**, Corregedor-Geral da Justiça e pela Juíza Auxiliar, Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Durval Monteiro Castilho Júnior, assinada digitalmente.



Corregedoria-Geral da Justiça

ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça